



Prefeitura Municipal de Corumbáiba
Estado de Goiás

LEI MUNICIPAL Nº 641/09
CERTIDÃO

DE 15 DE OUTUBRO DE 2009.

Certifico que nesta data foi
publicado este (a)

com afixação no placard do município
Corumbáiba ____/____/____

“Altera a Lei Municipal Nº 621/09”.

Maria Aparecida de Souza Costa
Res. Placard

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE
CORUMBAÍBA, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU, PREFEITO
MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**ART. 1º - Fica pela presente Lei alterado o inciso II do
Artigo 3º da Lei Municipal nº 621/09, de 18 de junho de 2009, que passará a ter a
seguinte redação:**

***“II- Por quatro representantes de entidades não
governamentais, legalmente constituídas e em regular funcionamento há mais de 01
(um) ano no Município”.***

**ART. 2º - Os demais incisos, parágrafos e artigos da
referida Lei continuarão inalterados.**

**ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Corumbáiba, Estado de
Goiás, aos 15 dias do mês de outubro de 2009.


ROMÁRIO VIEIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal